



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 20 de Julho de 2022 • Número 3185 • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

Controladoria Geral do Município

TERMO DE INSTALAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - AUDITORIA INTERNA Nº 01/2022

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Leme, na Sede da Comissão de Monitoramento da Auditoria Interna nº 01/2022, reuniu-se a Comissão de Procedimento Administrativo, cuja Portaria já foi solicitada, composta pelos servidores VALÉRIO BRAIDO NETO, DANIELA DE MELLO VICENTINI SILVA, FLÁVIA DE MORAES CANATA MARTIM e SERGIO HENRIQUE PICCOLI, respectivamente Presidente e Membros, em cumprimento ao determinado, por solicitação do Controlador Geral do Município, dando-se início aos trabalhos da presente Auditoria Interna nº 01/2022, que tem por objetivo apurar a informação encaminhada pela Coordenadora de Assistência Farmacêutica, Sra. Bianca Maria Coghi de Carvalho, referente a abertura do Pregão Presencial nº 049/2022, item 01, "Tiras Reagentes para Medição de Glicemia Capilar".

Nesta oportunidade, todos os membros da Comissão de Monitoramento, assumem o compromisso de manter rigoroso e absoluto sigilo sobre tudo que for processado, sob as penas previstas em Lei.

E, para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Presidente e pelos membros da Comissão.

VALÉRIO BRAIDO NETO

PRESIDENTE

DANIELA DE MELLO VICENTINI SILVA

MEMBRO

FLAVIA DE MORAES CANATA MARTIM

MEMBRO

SERGIO HENRIQUE PICCOLI

MEMBRO

PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2022/SMS

EMENTA: PLANO DE ESTRATÉGIAS PARA REGULARIZAÇÃO DA LOGÍSTICA DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEME;

GUSTAVO ANTONIO FAGGION CASSIOLATO, Secretário Municipal de Saúde de Leme, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO a consolidação do plano de estratégias no âmbito da saúde do Município de Leme como forma prioritária para reorganização de toda rede de saúde municipal e que a experiência acumulada em todos os anos de implementação das políticas públicas demonstra a necessidade de adequação de suas normas;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3046 do Ministério da Saúde e a recomendação da OMS (Organização Mundial da Saúde) que dispõem quanto ao tempo sugerido para que a consulta médica seja adequadamente realizada;

CONSIDERANDO os Pareceres CREMESP nº. 1.138/97; 24.358/97 e 29.349/97, que dispõem que o tempo reduzido de consulta poderá representar baixa qualidade do atendimento;

CONSIDERANDO o Parecer CREMESP nº. 85.150/10, que concluiu que no caso do profissional médico na qualidade de funcionário público municipal, com ingresso mediante realização de concurso público, a norma aplicável será a respecti-

va Lei Municipal, isto é a legislação própria específica a qual estabelecerá horário e condições de trabalho dos servidores;

CONSIDERANDO a busca de melhor relacionamento com o paciente e a garantia de maior autonomia à sua vontade;

CONSIDERANDO a Resolução CFM Nº 1931/2009, denominado "Código de Ética Médica", que estabelece as normas que devem ser seguidas pelos médicos no exercício de sua profissão, inclusive no exercício de atividades relativas ao ensino, à pesquisa e à administração de serviços de saúde, bem como no exercício de quaisquer outras atividades em que se utilize o conhecimento advindo do estudo da Medicina.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que todos os atendimentos realizados nos instrumentos municipais de saúde, no âmbito desta Secretaria Municipal, serão realizados mediante agenda semanal, coordenada pelo servidor responsável pelo respectivo equipamento de saúde.

Parágrafo único – As consultas e procedimentos serão realizados com agendamento prévio e respeitando tempo mínimo de 15 minutos entre uma e outra.

Art. 2º - Constatado a vacância de horário agendado por qualquer motivo, inclusive pela desistência do paciente previamente agendado, fica autorizado que a chefia imediata da unidade de saúde reabra a vaga como desistência, considerando a necessidade de remanejamento e adequação racional da logística de agendamento, com o objetivo de cobertura integral da agenda médica diária.

Este Ato Normativo entra em vigor a partir desta data, revogando – se todas as disposições em contrário.

Leme, 19 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

GUSTAVO ANTONIO FAGGION CASSIOLATO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2021, DE 06/09/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEME.

TERMO ADITIVO: 5º

CONVENIENTE: Município de Leme

CONVENIADA: APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme

OBJETO: Portaria nº 1.452 de 14 de junho de 2022. (Emenda parlamentar Dep. Federal Paulo Freire)

Valor total: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

Prazo: 06 meses.

Desembolso: parcela única

Data da Assinatura: 19/07/2022.

Suporte Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/1993; Lei Ordinária nº 3.968 de 11/11/2020, Resolução CMS nº 16 de 24 de junho de 2021.

Leme, 19 de julho de 2022.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion

Secretário de Saúde

EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020, DE 05/01/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME.

TERMO ADITIVO: 49º

CONVENIENTE: Município de Leme

CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

Valor total: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

OBJETO: Resolução nº 76 de 22 de junho de 2022. Emenda Parlamentar do Dep. Estadual Rafa Zimbaldi.

Prazo: Junho de 2022 à Outubro de 2022.

Desembolso: parcela única.

Data da Assinatura: 19/07/2022

Suporte Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/1993; Lei Ordinária nº 3.968 de 11/11/2020, Resolução CMS nº 16 de 24 de junho de 2021.

Leme, 19 de julho de 2022.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022

O Presidente do CRCS - Conselho Municipal de Regulação e Controle Social do Município de Leme (SP), usando de suas atribuições, CONVOCA todos os membros (titulares e suplentes) do CRCS nomeados através do Decreto nº 7.912/2022, para participar da 1ª Reunião Ordinária do CRCS de 2022, a ser realizada no dia 25 de julho de 2022, às 10:00 horas, na sala de reunião da SAECIL, localizado na Rua Padre Julião, nº 1015, - na cidade de Leme/SP, e que terá a seguinte pauta:

- 1) Abertura (Presidente);
 - 2) Apresentação da Agência Reguladora ARES-PCJ;
 - 3) Apresentação do Parecer Consolidado e da proposta de reajuste tarifário (ARES-PCJ);
 - 4) Apreciação da proposta de reajuste do Parecer Consolidado (Membros);
 - 5) Outros Assuntos.
- Contamos com a presença e participação de todos.
Leme, 19 de julho de 2022.

CÉLIA REGINA QUEIROZ OLIVEIRA
Presidente do Conselho de Regulação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

O núcleo de Fiscalização de Posturas vem por meio deste Notificar ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS DE SOUZA, Para que no prazo de 15 dias proceda a limpeza de seu imóvel, à RUA JUAN TROYA, 190 - NOVA GRANADA - cadastro 3.1365.0060.00-0.

O núcleo de Fiscalização de Posturas vem por meio deste Notificar ALVARO PACHECO SILVEIRA, Para que no prazo de 15 dias proceda a limpeza de seu imóvel, à RUA PADRE JULIÃO, 1264 - DEFRENTE A SANTA CASA - CENTRO - cadastro 3.1625.0555.00-0.

Edson Roberto Bazon
Chefe Do Núcleo de Fiscalização de Posturas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE PARCERIA TERMO DE FOMENTO FEAS Nº04/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº04/2022; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: GRUPO ESPIRITA FRATERNIDADE E ALBERGUE NOTURNO, OBJETO Desenvolvimento pelos partícipes, presta serviços à população de Leme e região, acolhendo pessoas necessitadas de abrigo temporário, oferecendo além de abrigo, um leito, banho, alimentação e roupas limpas, de ambos os sexos, acolhendo desde pessoas sem teto, desabrigados em virtudes dos mais variados tipos de calamidades (chuvas, incêndios, acidentes na Via Anhanguera, desentendimentos familiares), observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do REPASSE FEAS resolução nº32 de 18/08/2021, resolução COMAS nº 50 de 18/08/2022 e resolução COMAS nº 22/2022 de 06/05/2022, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de fomento, no valor total de R\$ 11.521,25 (onze mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 20/09/2022; DATA DE ASSINATURA: 20/07/2022. Leme, 20 de julho de 2022. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito Interino Municipal de Leme.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EMEB “PROFª APARECIDA TAUFIC NASSIF MANSUR NAIF”

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB “Profª Aparecida Taufic Nassif Mansur Naif”, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 106/2022

Ana Carolina Gimenez, RG nº 42.485.569-0, exerce o cargo (ou função) de PEB I na Rede Municipal de Leme e ACUMULA com o cargo (ou função) de Professor Substituto, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 31 de Janeiro de 2022.

Fernanda Pavan Fiorin
Diretora Substituta

EMEB “PROFª APARECIDA TAUFIC NASSIF MANSUR NAIF”

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB “Profª Aparecida Taufic Nassif Mansur Naif”, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 108/2022

Eliane Calmona Tangerino, RG nº 22.506.489-3 exerce o cargo (ou função) de Professor Substituto na Rede Municipal de Leme e ACUMULA com o cargo (ou função) de PEB I, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 31 de Janeiro de 2022.

Fernanda Pavan Fiorin
Diretora Substituta

EMEB “PROFª APARECIDA TAUFIC NASSIF MANSUR NAIF”

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB “Profª Aparecida Taufic Nassif Mansur Naif”, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 104/2022

Aguidá Lima, RG nº 42.206.030-6, exerce o cargo (ou função) de Professor Substituto na Rede Municipal de Leme e ACUMULA com o cargo (ou função) de PEB I, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 31 de Janeiro de 2022.

Fernanda Pavan Fiorin
Diretora Substituta

EMEB “PROFª APARECIDA TAUFIC NASSIF MANSUR NAIF”

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB “Profª Aparecida Taufic Nassif Mansur Naif”, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 107/2022

Antônia Silverlândia Martins do Nascimento, RG nº 44.335.264-1, exerce o cargo (ou função) de Professor Substituto na Rede Municipal e ACUMULA com o cargo (ou função) de PEB I, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL Leme, 31 de Janeiro de 2022.

Fernanda Pavan Fiorin
Diretora Substituta